

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA**

**PROCESSO Nº 0482/2014**

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - **EMBRATEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, Inscrição Estadual nº 81.223.157, doravante denominada **CONTRATADA (EMBRATEL)**, neste ato representada por seus Procuradores, **ROBERTA JERONIMO GONSO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 3185790 – SSP/DF e do CPF/MF nº 615.487.741-20, matrícula Embratel nº 45854-4 e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 – IFP/RJ e do CPF/MF nº 389.755.727-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (EMBRATEL)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC, nas modalidades **Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, incluindo serviços de Discagem Direta a Ramal - DDR entre todas as praças**, visando atender as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, no que se refere à comunicação entre pontos fixos, por meio de transmissão de voz, dados, vídeo e de outros sinais, utilizando processo de telefonia digital, nas cidades de **Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, São Luís/MA e Tabatinga/AM.**

*[Handwritten signatures]*

Procuradora Jurídica da EBC  
Cintia Da Mota  
OAB/DF 29.357  
PROJUR

1.1.1. Fica desde já estabelecido que os serviços contratados serão prestados pela filial da **CONTRATADA (EMBRATEL)**, abaixo identificada, de acordo com a proposta, **Anexo II** desde Contrato:

- **RAZÃO SOCIAL:** Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL;
- **Nº DO CNPJ:** 33.530.486/0001-29;
- **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro/RJ;
- **TELEFONE:** 61–2106-8377 **FAX:** 61–2106-8435 **E-mail:** [betaig@embratel.com.br](mailto:betaig@embratel.com.br);
- **REPRESENTANTE LEGAL:** Roberta Jeronimo Gonso.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0482/2014, ao Edital de Pregão nº 009/2014 e às Propostas da **CONTRATADA (EMBRATEL)**, datadas de 02/06/2014 e 01/08/2014, **Anexo II** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Além das normas e procedimentos constantes na Cláusula Segunda deste Instrumento, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Contrato, as normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, as seguintes e/ou outras que regem a matéria:

- a) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- b) Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Novo Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações;
- d) Resolução ANATEL n.º 426 de 09/12/2005 – Regulamento do STFC;

*[Handwritten signatures and stamps]*

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina dos Anjos  
OAB/DF 29.357  
PROUR

e) Resolução ANATEL nº 605 de 26/12/2012 – Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado – STFC.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1. Para efeitos de informações em relação ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC constante deste Contrato, considera-se:

- a) **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, cuja função é a de órgão regulador das telecomunicações no país, com sede no Distrito Federal;
- b) **Serviço de Telecomunicações** - entende-se aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicações telefônicas entre pontos fixos determinados, situados em áreas e locais distintos no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações;
- c) **Telefonia Local** - entende-se o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação telefônica entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
- d) **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** – pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização pode prestar STFC;
- e) **Linha Direta** – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar por sua central privada;
- f) **Linha Tronco Bidirecional** – enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do Serviço de Telefonia Fixo Comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- g) **Discagem Direta a Ramal - DDR** – sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX;
- h) **Perfil de Tráfego** – quantitativo médio mensal estimado, em pulsos ou minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- i) **Plano de Serviço** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, e as tarifas ou preços associados, sendo os respectivos valores praticados, devidamente discriminados em Planilha de Preços de Serviços, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pelo mesmo;
- j) **Plano Básico de Serviços** – entende-se como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Procuradora Jurídica da EBC  
Cristina de Moraes  
OAB/DF 29.357  
PROCUR



- k) Plano Alternativo de Serviços** – entende-se como Plano opcional ao Plano Básico de Serviços, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades de mercado;
- l) Usuário** - pessoa que utiliza o Serviço Telefônico Fixo Comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;
- m) Adimplemento** - cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;
- n) Planilha de Custos e Formação de Preços** - documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;
- o) Tronco de Entrada** – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para tráfego de entrada;
- p) Tronco de Saída** – enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, instalados e programados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência deste Contrato, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, localizadas em:

- a) Brasília/DF**, no SCS – Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50/B-60, Edifício Super Center Venâncio 2000, 1º subsolo – CEP: 70333-900;
- b) Rio de Janeiro/RJ**, na Rua da Relação, 18 – 12º andar – Centro – CEP: 20231-110;
- c) São Paulo/SP**, na Av. Mofarrej, 1.200, Espaço Bic, Vila Leopoldina - CEP: 05311-000;
- d) São Luís/MA**, na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima – CEP: 65030-130;
- e) Tabatinga/AM**, na Rua Rui Barbosa, s/nº, Lado par, Setor 01, Quadra 23, Centro – CEP: 69640-000.

**6.2.** A **CONTRATADA (EMBRATEL)** deverá prestar os serviços objeto deste Contrato, nos locais indicados no **item 6.1.** desta Cláusula e as quantidades descritas no **Anexo I** a este Instrumento, conforme perfil de tráfego, estimado, com as seguintes especificações:

- a) Brasília/DF – Digital** - contratação de Concessionária em Telecomunicação para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, em Brasília/DF, na modalidade de: Telefonia Fixa Digital por Feixe E1, com todas as suas facilidades, conforme quantidades e perfil de tráfego estimado, constante do **Anexo I** deste Contrato;

*Handwritten signatures and initials.*

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina Dal'Morais  
OAB/DF nº 29.367  
PROJUR

**b) Rio de Janeiro/RJ – Digital - contratação de Concessionária em Telecomunicação para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, no Rio de Janeiro/RJ, na modalidade de: Telefonia Fixa Digital por Feixe E1, com todas as suas facilidades, conforme quantidades e perfil de tráfego estimado, constante do Anexo I deste Contrato;**

**c) São Paulo/SP – Digital - contratação de Concessionária em Telecomunicação para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, em São Paulo/SP, na modalidade de: Telefonia Fixa Digital por Feixe E1, com todas as suas facilidades, conforme quantidades e perfil de tráfego estimado, constante do Anexo I deste Contrato;**

**d) São Luís/MA – Digital - contratação de Concessionária em Telecomunicação para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, em São Luís/MA, na modalidade de: Telefonia Fixa Digital por Feixe E1, com todas as suas facilidades, conforme quantidades e perfil de tráfego estimado, constante do Anexo I deste Contrato;**

**e) Longa Distância Nacional – Nacional - contratação de Concessionária em Telecomunicação para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional - LDN, para Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, São Luís/MA e Tabatinga/AM, conforme perfil de tráfego estimado, constante do Anexo I deste Contrato;**

**f) Longa Distância Internacional – Nacional - contratação de Concessionária em Telecomunicação para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional - LDI, para Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, São Luís/MA e Tabatinga/AM, conforme perfil de tráfego estimado, constante do Anexo I deste Contrato.**

**6.3. Havendo necessidade do acesso dos entroncamentos via rádio e não meio físico, estes devem ser ativados por meio de equipamento devidamente homologado pela ANATEL.**

**6.3.1. A CONTRATANTE (EBC) dará preferência ao serviço prestado por meio físico, ou seja, fibra óptica ou par metálico.**

**6.4. Caso a CONTRATADA (EMBRATEL) não seja prestadora atual, deverá ser concedida a portabilidade dos números, de acordo com as normas da ANATEL após o início de vigência deste Contrato.**

**6.5. Em caso de mudança das atuais operadoras de telefonia local, Embratel/Oi/BrasilTelecom/Telemar, estas deverão manter a portabilidade dos antigos números, conforme estabelece a legislação vigente e as resoluções da ANATEL.**

**6.6. A Central Telefônica da CONTRATADA (EMBRATEL) deverá permitir, além de outras facilidades, a utilização de equipamentos terminais de linha comuns, com recursos decádicos ou multifrequenciais (pulso/ tone), além de incorporar outros serviços inteligentes disponíveis de uma central telefônica pública e os serviços de DDR entre todas as praças.**

*Ally* *tt*

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cidade de Brasília  
CAB/DF 29 357

PROJUR

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PLANO DE DESCONTOS E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA (EMBRATEL), na prestação dos serviços, manterá os mesmos percentuais de descontos sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL, incluindo impostos e/ou tributos, obedecidas a seguinte modulação horária:

**a) Ligações fixo/fixo local:**

MODULAÇÃO HORÁRIA	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Tarifa super-reduzida	00:00 às 06:00	00:00 às 06:00	00:00 às 06:00
Tarifa reduzida	06:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00	06:00 às 07:00 e das 14:00 às 24:00	06:00 às 07:00
Tarifa normal	07:00 às 09:00, das 12:00 às 14:00 e das 18:00 às 21:00	07:00 às 14:00	-
Tarifa diferenciada	09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00	-	-

**b) Ligações fixo/móvel local:**

MODULAÇÃO HORÁRIA	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Horário normal	07:00 às 21:00	07:00 às 21:00	-
Horário reduzido	00:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00	00:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00	00:00 às 24:00

**c) Ligações fixo/fixo de Longa Distância Nacional:**

HORÁRIO	NORMAL	DIFERENCIADO	REDUZIDO	SUPER REDUZIDO
Dias úteis	07:00 às 09:00 12:00 às 14:00 18:00 às 21:00	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00	06:00 às 07:00 21:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Sábados	07:00 às 14:00	-	06:00 às 07:00 14:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Domingos e feriados nacionais	-	-	06:00 às 24:00	00:00 às 06:00

**d) Ligações fixo/móvel de Longa Distância Nacional:**

HORÁRIO	NORMAL	DIFERENCIADO	REDUZIDO	SUPER REDUZIDO
Dias úteis	07:00 às 09:00 12:00 às 14:00 18:00 às 21:00	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00	06:00 às 07:00 21:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Sábados	07:00 às 14:00	-	06:00 às 07:00 14:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Domingos e feriados nacionais	-	-	06:00 às 24:00	00:00 às 06:00

7.2. A CONTRATADA (EMBRATEL) deverá apresentar seus Planos de Descontos que incidirão durante todo o Contrato, sobre a Tarifa de Serviço que esteja em vigência, e que deverão ser concedidos a partir da 1ª (primeira) Conta de Prestação de Serviços – CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida.

7.3. O perfil de tráfego local fixo-fixado estimado (minutos de conversação), constante no Anexo I deste Contrato será definido com base na quantidade de chamadas e tempo médio de conversação, das respectivas faturas telefônicas.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE (EBC) designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

8.2. Define-se por Fiscal o empregado designado pela CONTRATANTE (EBC) para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à CONTRATADA (EMBRATEL) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA (EMBRATEL) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão

*[Handwritten signatures and stamps]*  
PROJUR

fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (EMBRATEL).

**8.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE (EBC) para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**8.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise a documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (EMBRATEL);


e) informar à CONTRATADA (EMBRATEL) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**8.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE (EBC), em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA (EMBRATEL), no que concerne a execução do objeto contratado.

**8.5.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (EMBRATEL), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a CONTRATANTE (EBC).

**8.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA (EMBRATEL), sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

**8.7.** A CONTRATADA (EMBRATEL) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and stamps. There are three distinct signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp from the 'Procuradoria Jurídica da EBC' (Legal Office of EBC), with the text 'Circulo De Horarios OAB/DF 29.367' and a signature inside the circle. Below the stamp, the word 'PROCUR' is printed.



**CLÁUSULA NONA: DO PREÇO**

9.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (EMBRATEL)** o valor total anual estimado de **R\$ 666.311,53** (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos), conforme itens abaixo discriminados:

**BRASÍLIA/DF – DIGITAL**

<b>LOTE 01 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL – STFC – DIGITAL</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor do Subitem</b>	<b>Descontos em Percentuais</b>	<b>Valor Final Estimado</b>
Habilitação de Feixe E1 (*)	5	R\$ 2.088,30	R\$ 10.441,50	100,00 %	R\$ 0,00
Assinatura de 5 Feixes E1 (mensal)	12 meses	R\$ 5.107,22	R\$ 61.286,64	100,00 %	R\$ 0,00
Assinatura 16 unidades DDR para 50 ramais cada (mensal)	12 meses	R\$ 2.526,59	R\$ 30.319,08	100,00 %	R\$ 0,00
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (minuto conversado)	677.400	----	----	----	----
Fixo-Fixo equivalente de Tarifação adotado pela Operadora (pulso ou minuto)	700.759	R\$ 0,15737	R\$ 110.278,44	91,07 %	R\$ 9.847,86
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel VC-1 (minuto tarifado)	388.200	R\$ 0,77749	R\$ 301.821,62	48,83 %	R\$ 154.442,12

(\*) Taxa única

**RIO DE JANEIRO/RJ – DIGITAL**

<b>LOTE 03 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL – STFC – DIGITAL</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor do Subitem</b>	<b>Descontos em Percentuais</b>	<b>Valor Final Estimado</b>
Habilitação de Feixe E1 (*)	3	R\$ 2.212,32	R\$ 6.636,96	100,00 %	R\$ 0,00
Assinatura de 3 Feixes E1 (mensal)	12 meses	R\$ 3.246,33	R\$ 38.955,96	0,00 %	R\$ 38.955,96
Assinatura 20 unidades DDR para 30 ramais cada (mensal)	12 meses	R\$ 1.272,52	R\$ 15.270,24	0,00 %	R\$ 15.270,24
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (minuto conversado)	386.400	----	----	----	----
Fixo-Fixo equivalente de Tarifação adotado pela Operadora (pulso ou minuto)	399.724	R\$ 0,16671	R\$ 66.637,99	65,37 %	R\$ 23.076,74
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel VC-1 (minuto tarifado)	234.000	R\$ 0,81373	R\$ 190.412,82	13,66 %	R\$ 164.402,43

(\*) Taxa única

**SÃO PAULO/SP – DIGITAL**

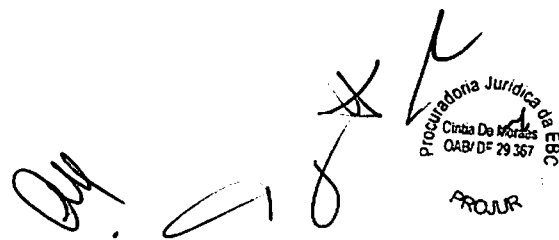
<b>LOTE 05 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL – STFC – DIGITAL</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor do Subitem</b>	<b>Porcentagem de Resposta</b>	<b>Valor Final Estimado</b>
Habilitação de Feixe E1 (*)	3	R\$ 2.088,30	R\$ 6.264,90	100,00 %	R\$ 0,00
Assinatura de 3 Feixes E1 (mensal)	12 meses	R\$ 4.483,01	R\$ 53.796,12	100,00 %	R\$ 0,00
Assinatura 3 unidades DDR para 50 ramais cada (mensal)	12 meses	R\$ 1.160,64	R\$ 13.927,68	100,00 %	R\$ 0,00
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (minuto conversado)	235.200	----	----	----	----
Fixo-Fixo equivalente de Tarifação adotado pela Operadora (pulso ou minuto)	243.310	R\$ 0,15737	R\$ 38.289,69	80,00 %	R\$ 7.657,94
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel VC-1(minuto tarifado)	142.800	R\$ 0,76464	R\$ 109.190,59	33,74%	R\$ 72.349,68

(\*) Taxa única

**SÃO LUÍS/MA – DIGITAL**

<b>LOTE 06 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL – STFC – DIGITAL</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor do Subitem</b>	<b>Porcentagem de Resposta</b>	<b>Valor Final Estimado</b>
Habilitação de Feixe E1 (*)	1	R\$ 2.148,52	R\$ 2.148,52	100,00 %	R\$ 0,00
Assinatura de 1 Feixe E1 (mensal)	12 meses	R\$ 1.050,90	R\$ 12.610,80	100,00 %	R\$ 0,00
Assinatura 1 unidade DDR para 50 ramais cada (mensal)	12 meses	R\$ 205,97	R\$ 2.471,64	100,00 %	R\$ 0,00
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (minuto conversado)	36.720	----	----	----	----
Fixo-Fixo equivalente de Tarifação adotado pela Operadora (pulso ou minuto)	37.986	R\$ 0,16190	R\$ 6.149,93	91,09 %	R\$ 547,96
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel VC-1(minuto tarifado)	52.800	R\$ 0,79027	R\$ 41.726,26	34,92 %	R\$ 27.155,45

(\*) Taxa única



Procuradoria Jurídica da EBC  
 Cintia De Moraes  
 OAB/DF 29.367  
 PROCUR

**LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**
**ORIGINADO BRASÍLIA, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SÃO LUÍS E TABATINGA**

<b>LOTE 08 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN ORIGINADAS</b>						
<b>Tempo de Chamada</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Quant. minutos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor do Subitem</b>	<b>Descontos em Percentual</b>	<b>Valor Final</b>
D1- até 50 km	Fixo-Fixo	9.936	R\$ 0,24968	R\$ 2.480,82	33,60%	R\$ 1.647,26
D2 – Acima de 50 até 100 km	Fixo-Fixo	27.072	R\$ 0,54936	R\$ 14.872,27	69,82%	R\$ 4.488,45
D3 – Acima de 100 até 300 km	Fixo-Fixo	49.632	R\$ 0,60889	R\$ 30.220,43	72,77%	R\$ 8.229,02
D4- acima de 300 km	Fixo-Fixo	326.556	R\$ 0,75961	R\$ 248.055,20	78,17%	R\$ 54.150,45
VC 2	Fixo-Móvel	69.104	R\$ 1,19132	R\$ 82.324,98	62,04%	R\$ 31.250,56
VC 3	Fixo-Móvel	112.470	R\$ 1,37977	R\$ 155.182,73	67,23%	R\$ 50.853,38

**LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL**
**ORIGINADO BRASÍLIA, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SÃO LUÍS E TABATINGA**

<b>LOTE 09 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI ORIGINADAS</b>					
<b>GRUPO</b>	<b>Quant. Minutos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor do Subitem</b>	<b>Descontos em Percentual</b>	<b>Valor Final</b>
I	394	R\$ 1,47008	R\$ 579,20	6,89 %	R\$ 539,29
II	20	R\$ 0,99472	R\$ 19,89	6,89 %	R\$ 18,52
III	36	R\$ 2,14017	R\$ 77,05	6,89 %	R\$ 71,74
IV	260	R\$ 1,71816	R\$ 446,72	6,89 %	R\$ 415,94
V	236	R\$ 2,14017	R\$ 505,07	6,89 %	R\$ 470,27
VI	12	R\$ 2,14017	R\$ 25,68	6,89 %	R\$ 23,91
VII	12	R\$ 2,14017	R\$ 25,68	6,89 %	R\$ 23,91
VIII	200	R\$ 2,14017	R\$ 428,03	6,89 %	R\$ 398,54
IX	12	R\$ 2,14017	R\$ 25,68	6,89 %	R\$ 23,91

**RESUMO – VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA OS 05 (CINCO) LOTES**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	BRASÍLIA/DF – DIGITAL	R\$ 164.289,98
03	RIO DE JANEIRO/RJ - DIGITAL	R\$ 241.705,37
05	SÃO PAULO/SP – DIGITAL	R\$ 80.007,62
06	SÃO LUÍS/MA – DIGITAL	R\$ 27.703,41
08	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL	R\$ 150.619,12
09	LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	R\$ 1.986,03
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 666.311,53</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

10.1. A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 605, de 2012, Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (capítulo XI - Das Metas e Emissão de Contas) e pela Resolução ANATEL nº 426, de 2005, Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (Seção III - Da Cobrança dos Serviços, Seção IV - Da Contestação de Débitos e Seção V - Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento).

10.2. A cobrança das ligações deverá obedecer ao critério da “granulação” ou do fracionamento para os períodos inferiores a 60 (sessenta) segundos de duração.

10.3. Sobre o faturamento mensal referente à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, de acordo com o volume de tráfego cursado no período, aplicar-se-ão as tarifas pertinentes, correspondentes ao horário, dia da semana entre a origem e o destino da chamada (degrau tarifário), conforme a modulação horária descrita do Quadro constante das tarifas específicas aprovadas pela ANATEL.

10.4. O pagamento do faturamento de que trata o item 10.3. desta Cláusula deverá ser efetuado por meio da Conta Prestação de Serviços – CPS, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a qual deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA (EMBRATEL) na Área de Administração da CONTRATANTE (EBC) em cada endereço constante no item 6.1. da Cláusula Sexta deste Contrato até 10 (dez) dias antes do(s) seu(s) vencimento(s), e vencerá(ão) em data(s) a ser(em) acordada(s) entre as partes, no início da vigência deste Instrumento.

10.4.1. Os documentos de cobrança mencionados no item 10.1. desta Cláusula corresponderão a 01 (um) mês de prestação do serviço, devendo discriminar de forma detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado ao serviço prestado no

período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

**10.4.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ficará sujeito à incidência de multas e outros encargos moratórios aplicáveis, previsto em lei.

**10.4.3.** Nas Contas de Prestação de Serviços – CPS/Nota Fiscal/Fatura de serviço emitido pela **CONTRATADA (EMBRATEL)** deverão ser sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, nos CNPJ nºs **09.168.704/0001-42, 09.168.704/0002-23, 09.168.704/0003-04, 09.168.704/0006-57 e 09.168.704/0004-95**, das dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, São Luís e Tabatinga, respectivamente, informando o número da conta bancária, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

**10.4.4.** Havendo erro na CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (EMBRATEL)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.4.4.1.** Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **CONTRATANTE (EBC)**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não haja qualquer dúvida, cabendo à **CONTRATADA (EMBRATEL)** emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

**10.4.5.** Os tributos relativos ao ICMS, ISS, CSLL, PIS/PASEP, dentre outras, caso incidam na prestação dos serviços, serão cobradas na(s) Conta(s) de Prestação de Serviço(s) – CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas alíquotas vigentes.

**10.4.5.1.** A incidência de novos tributos ou a alteração das alíquotas vigentes na base de cálculo acarretará modificação correspondente nos preços pactuados.

**10.4.6.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (EMBRATEL)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.4.7.** O pagamento de que trata o item 9.1. da Cláusula Nona, estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (EMBRATEL)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**10.4.8.** A **CONTRATADA (EMBRATEL)** deverá fornecer, concomitante à emissão da Conta de Prestação de Serviços CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços, arquivo em meio magnético (eletrônico), em formato *Microsoft Office* ou *Linux Open Office*, com as

*Assinatura Jurídica*  
*Assinatura de Moraes*  
*01/07/2014*  
*PROJUR*

chamadas tarifadas a partir dos Feixes E1 e de linhas diretas instaladas na CONTRATANTE (EBC), de modo a permitir a comparação entre esses valores e aqueles obtidos por sistema de tarifação instalados nas centrais telefônicas da CONTRATANTE (EBC).

10.4.9. Havendo, eventualmente, interrupção na prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA (EMBRATEL) deverá conceder o crédito correspondente à CONTRATANTE (EBC) na Conta de Prestação de Serviços – CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços subsequente, ao valor do tempo de serviço interrompido.

10.4.10. A CONTRATANTE (EBC) poderá deduzir do montante a ser pago à CONTRATADA (EMBRATEL), os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

10.4.11. A CONTRATANTE (EBC) não efetuará pagamento à CONTRATADA (EMBRATEL) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à atualização monetária por atraso de pagamento.

10.4.12. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da CONTRATADA (EMBRATEL) deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

10.4.12.1. Somente será excetuada a situação disposta no item 10.4.12 se o serviço a ser excetuado por meio da filial da CONTRATADA (EMBRATEL), devidamente identificada na Cláusula Primeira desde Contrato.

10.4.12.2. Na ocorrência da situação disposta no subitem 10.4.12.1 deverá a ser comprovada a regularidade fiscal da filial da CONTRATADA (EMBRATEL) para fins de pagamento dos serviços prestados, em conformidade com o disposto no item 10.4.7. desta Cláusula.

10.4.13. A ordem bancária citada no item 10.4. desta Cláusula, será disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a CONTRATANTE (EBC) é integrante, de três formas:

- a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

10.4.13.1. Caso a Conta de Prestação de Serviços – CPS emitida pela CONTRATADA (EMBRATEL) possua código de barras, a CONTRATANTE (EBC) poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

10.5. O não pagamento dos serviços até a data de vencimento previsto no documento de cobrança emitido pela CONTRATADA (EMBRATEL) sujeitará a CONTRATANTE (EBC) independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

*[Handwritten signatures]*

Procurador Jurídico da EBC  
Rafael De Moraes  
OAB/DF 29.367

PROUR

valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA (EMBRATEL)**, em conformidade com os art<sup>s</sup>. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, mediante a aplicação, imediata e automática da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, ou outro que vier a substituí-lo no Setor de Telecomunicações, com aplicação imediata e automática sobre as tarifas, nos termos do art. 42 da Resolução nº 426, de 2005, da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

11.1.1. O reajuste de que trata o **item 11.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA (EMBRATEL)** até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

11.1.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (EMBRATEL)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

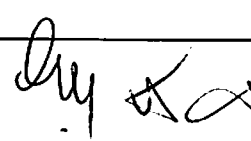
11.1.3. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 11.1.2.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (EMBRATEL)** adequarem-se àqueles.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **EMPENHO DE DESPESA**

<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>24722210126750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal);</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>339039 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);</b>
<b>Nota de Empenho:</b>	<b>2014NE001957;</b>
<b>Emissão:</b>	<b>07/07/2014;</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 82.144,98 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).</b>

  
Circuito Desembargos  
OAB/DF 29 367  
PROJUR

**EMPENHO DE DESPESA**

<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Publico de Radiodifusão e Comunicação - Nacional);</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>339039 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);</b>
<b>Nota de Empenho:</b>	<b>2014NE001958;</b>
<b>Emissão:</b>	<b>07/07/2014;</b>
<b>Valor:</b>	<b>RS 175.701,17 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e um reais e dezessete centavos).</b>

**EMPENHO DE DESPESA**

<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>24122210120000001 (Administração da Unidade);</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>339039 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);</b>
<b>Nota de Empenho:</b>	<b>2014NE002145;</b>
<b>Emissão:</b>	<b>12/08/2014;</b>
<b>Valor:</b>	<b>RS 62.757,95 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).</b>

12.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17/09/2014 e término em 17/09/2015, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.1.1. Fica desde já estabelecido que os direitos e obrigações assumidos no presente Contrato produzirão seus efeitos após o término do prazo de vigência indicado no item 13.1. desta Cláusula.

13.1.2. Caso a CONTRATADA (EMBRATEL) não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à CONTRATANTE (EBC), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.1.3. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato,



efetuada pela CONTRATANTE (EBC) avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE (EBC), podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:**

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE (EBC), pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE (EBC);
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMBRATEL)**

**14.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a CONTRATADA (EMBRATEL) obrigar-se-á a:**

**14.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;**

**14.1.2. manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;**

**14.1.3. atender de imediato as solicitações de reparo corrigindo no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;**

**14.1.4. conceder igualdade de tratamento de acesso aos serviços;**

**14.1.5. garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;**

**14.1.6. assegurar o repasse dos descontos, ofertas e vantagens pecuniárias, quando fornecidos aos outros clientes contratados, de perfil e porte similares aos da CONTRATANTE (EBC), mediante solicitação expressa da mesma, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste Contrato;**

*Handwritten signatures and stamps:*  
Proc. Jur. EBC  
Cristina de Moraes  
GAB/DF 29.367  
PROCUR

14.1.7. fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica, nos últimos **12 (doze) meses**;

14.1.8. informar, antecipadamente, à Coordenação de Serviços Gerais da **CONTRATANTE (EBC)** ou outra área por esta indicada, quando houver programação para suspensão e/ou interrupção temporária da prestação dos serviços;

14.1.9. agendar junto à Coordenação de Serviços Gerais da **CONTRATANTE (EBC)** ou outra área por esta indicada, qualquer inspeção ou execução de serviços a serem realizados nos Distribuidores Gerais - DGs instalados nas suas dependências;

14.1.10. prestar os serviços de suporte técnico, instalação e manutenção de entroncamentos, **24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana**;

14.1.11. indicar, formalmente, um Consultor Técnico e seu eventual substituto, para acompanhar a prestação dos serviços;

14.1.12. responsabilizar-se pela instalação e ativação de todos os equipamentos, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação, além de toda mão de obra necessária aos serviços de instalação e dos serviços adquiridos;

14.1.13. realizar transferências, instalações de linhas ou Feixes E1, programações quaisquer que sejam, quando solicitado pela Coordenação de Serviços Gerais da **CONTRATANTE (EBC)**, ou por áreas por esta indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação feita para esse fim;

14.1.14. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.15. executar diretamente os serviços, sem transferências de responsabilidade ou subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

15.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

15.1.1. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, como Fiscal deste Contrato;

15.1.2. documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

15.1.3. disponibilizar instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

Procuradora Jurídica da EBC  
Cristina Do Moraes  
OAB/DF 29.367

PROJUR

15.1.4. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (EMBRATEL)**, quando necessário, para execução dos serviços, desde que solicitado e agendado previamente pela Coordenação de Serviços Gerais da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF;

15.1.5. manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado por outra prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado, de forma a garantir que durante a vigência deste Contrato os serviços continuem a ser os mais vantajosos;

15.1.6. solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

15.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

15.1.8. efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato;

15.1.9. informar com brevidade a **CONTRATADA (EMBRATEL)** qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;

15.1.10. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

15.1.11. solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA (EMBRATEL)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 14.1.1. da **Cláusula Décima Quarta**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

16.1.1. No caso do item 16.1. desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMBRATEL)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16.2., respeitado o disposto no item 16.4., ambos desta Cláusula.

16.2. Com fundamento no disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA (EMBRATEL)** as penalidades a seguir:

lu

A

Arquivo Judicial da EBC  
Copa de Moraes  
CAGE/DF 29.357

FROUR

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor médio mensal deste Contrato, até o mês em que ocorrer a irregularidade;
- c) multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor médio mensal deste Contrato, até o mês em que ocorrer a irregularidade;
- d) multa de 15% (**quinze por cento**) sobre valor médio mensal deste Contrato, até o mês em que ocorrer a irregularidade;
- e) multa de 20% (**vinte por cento**) sobre o valor total deste Contrato, cumulada com a sua rescisão;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

16.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (EMBRATEL)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (EMBRATEL)**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6. A critério exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

16.7. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (EMBRATEL)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

17.1. A **CONTRATADA (EMBRATEL)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AM

JH

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

18.3. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA (EMBRATEL) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE (EBC) e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUSTENTABILIDADE**

19.1. A CONTRATADA (EMBRATEL), deverá sempre que possível adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.

19.2. A CONTRATADA (EMBRATEL) assumirá o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes como placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas, de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE (EBC), e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

22.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir

*Handwritten signatures and initials*

Procurador Jurídico da EBC  
Cláudio Dermezzas  
OAB/DF 29.357

PROCUR


questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2014.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**

Contratante

  
**CLÓVIS FELIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013.

  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral

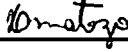
**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**

Contratada

  
**ROBERTA JERONIMO GONSO**  
Procuradora

  
**PAULO WERTHER DE ARAÚJO**  
Procurador

1)   
Nome: **DAIANE PREDIGER**  
EBC - Empresa Brasil de Comunicação  
Mat. 13.942

2)   
Nome: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### BRASÍLIA/DF

#### QUANTIDADE DE RAMAIS/DDR, LINHAS CONVENCIONAIS E LP's

LOCAL / INSTALAÇÃO	OPERADORA	TIPO	QUANT.
SCS Q. 8 BL. B-60 VENÂNCIO 2000	EMBRATEL	DDR	800
SCS Q. 8 BL. B-60 VENÂNCIO 2000	OI/BrT	LINHA DIRETA	10
SCS Q. 8 BL. B-60 VENÂNCIO 2000	OI/BrT	LP	30
S.M.A. SUL - LOTE ÚNICO ALMOXARIFADO e TRANSMISSORES	OI/BrT	LINHA DIRETA	05
ROD. DF - 250, KM 7, BRAZLÂNDIA	OI/BrT	LINHA DIRETA	01
SRTV SUL Q. 701 ED RÁDIO NACIONAL	OI/BrT	LINHA DIRETA	02
EIXO MONUMENTAL / TORRE DE TV	OI/BrT	LINHA DIRETA	02

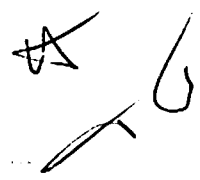
#### PERFIL DE TRÁFEGO, ESTIMADO, LOCAL

Local	Perfil de Tráfego	Mínuto Conversado/mês	Mínuto Conversado/ano	Tempo Médio de Conversação por Chamada
Local	Fixo-Fixo	56.450	677.400	1,45 min
	Fixo-Móvel	32.350	388.200	1,15 min

**Observação:** Tráfego estimado tendo por base o perfil originado em Brasília/DF, considerando o período de 01/2013 a 09/2013

(1) Tempo médio aproximado das chamadas:

- 25% de chamadas com até 30 segundos;
- 35% de chamadas com tempo entre 30 segundo e 1 minuto;
- 40% de chamadas com tempo acima de 1 minuto.

  
 Procuradoria Jurídica da EBC  
 Caixa de Correios  
 QAB/DF 79 367  
 PROJUR

**RIO DE JANEIRO/RJ**
**QUANTIDADE DE RAMAIS/DDR, LINHAS CONVENCIONAIS E LP'S**

LOCAL INSTALAÇÃO	OPERADORA	TIPO	QUANTID.
RUA DA RELAÇÃO, 18 – 12º ANDAR	OI	DDR	290
GOMES FREIRE,	OI	DDR	188
RUA DA RELAÇÃO, 18 – 12º ANDAR	OI	LP	26
PRAÇA DA LUZ ITAÓCA/S.GONÇALO	OI	LINHA DIRETA	01
ESTÁDIO DO MARACANÃ	OI	LINHA DIRETA	03
ENGENHÃO, ESTÁDIO JOÃO HAVELANGE	OI	LINHA DIRETA	01
ESTÁDIO SÃO JANUÁRIO	OI	LINHA DIRETA	01
SALA FUNARTE, Rua da Imprensa 16 – térreo/Centro - RJ	OI	LINHA DIRETA E DADOS	02
TEATRO DO SESI - Rua Sta Luzia, 710 – Centro - RJ	OI	LINHA DIRETA E DADOS	02
CET RIO – Rua Ulysses Guimarães, 300 – Cidade Nova - RJ	OI	LINHA DIRETA	01
RÁDIO NACIONAL – Rua dos Inválidos 105, Lapa RJ	OI	LINHA DIRETA E DADOS	01
RÁDIO NACIONAL – Rua dos Inválidos 105, Lapa RJ	OI	DVI	02

**PERFIL DE TRÁFEGO, ESTIMADO, LOCAL**

Tipo de chamada	Tipo de tráfego	Quantidade Conversações	Tempo médio Conversação/min	Tempo médio de espera para atendimento
Local	Fixo-Fixo	32.200	386.400	1,45 min
	Fixo-Móvel	19.500	234.000	1,15 min
<b>TOTAL</b>		<b>51.700</b>	<b>620.400</b>	<b>1,30 min</b>

Observação: Tráfego estimado tendo por base o perfil originado em Brasília/DF, considerando o período de 01/2013 a 09/2013

(1) Tempo médio aproximado das chamadas:

- 25% de chamadas com até 30 segundos;
- 35% de chamadas com tempo entre 30 segundo e 1 minuto;
- 40% de chamadas com tempo acima de 1 minuto.





**SÃO PAULO/SP**
**QUANTIDADE DE RAMAIS/DDR, LINHAS CONVENCIONAIS E LP'S**

LOCAL/INSTALAÇÃO	OPERADORA	TIPO	QUANT.
AV. MOFARREJ, 1.200, ESPAÇO BIC, VILA LEOPOLDINA		DDR	150

**PERFIL DE TRÁFEGO, ESTIMADO, LOCAL e LDN / LDI**

Tipo de Chamada	Tipo de Tráfego	Mínimo Conversações	Mínimo Conversações	Tempo Médio de conversação por Chamada (s)
Local	Fixo-Fixo	19.600	235.200	1,45 min
	Fixo-Móvel	11.900	142.800	1,15 min

Observação: Tráfego estimado tendo por base o perfil originado em Brasília/DF, considerando o período de 01/2013 a 09/2013

(1) Tempo médio aproximado das chamadas:

- 25% de chamadas com até 30 segundos;
- 35% de chamadas com tempo entre 30 segundo e 1 minuto;
- 40% de chamadas com tempo acima de 1 minuto.

**SÃO LUÍS/MA**
**QUANTIDADE DE RAMAIS/DDR, LINHAS CONVENCIONAIS E LP'S**

LOCAL/INSTALAÇÃO	OPERADORA	TIPO	QUANT.
RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 126 – BAIRRO DE FÁTIMA	EMBRATEL	DDR	50

**PERFIL DE TRÁFEGO, ESTIMADO, LOCAL e LDN / LDI**

Tipo de Chamada	Tipo de Tráfego	Mínimo Conversações	Mínimo Conversações	Tempo Médio de conversação por Chamada (s)
Local	Fixo-Fixo	3.060	36.720	1,45 min
	Fixo-Móvel	4.400	52.800	1,15 min

Observação: Tráfego estimado tendo por base o perfil originado em Brasília/DF, considerando o período de 01/2013 a 09/2013

(1) Tempo médio aproximado das chamadas:

- 25% de chamadas com até 30 segundos;
- 35% de chamadas com tempo entre 30 segundo e 1 minuto;
- 40% de chamadas com tempo acima de 1 minuto.

**TABATINGA/AM**
**QUANTIDADE DE RAMAIS/DDR, LINHAS CONVENCIONAIS E LP's**

LOCAL INSTALAÇÃO	OPERADORA	TIPOLÓGIA	QUANTIDADE
RUA RUI BARBOSA, S/Nº, LADO PAR, SETOR 01, QUADRA 23, CENTRO	OI	LINHA DIRETA	04

**PERFIL DE TRÁFEGO, ESTIMADO, LOCAL**

Tipologia Chamada	Tipologia Tráfego	Volume Chamadas	Volume Conversações	Tempo Médio em segundos
Local	Fixo-Fixo	306	3.672	1,45 min
	Fixo-Móvel	440	5.280	1,15 min

Observação: Tráfego estimado tendo por base o perfil originado em Brasília/DF, considerando o período de 01/2013 a 09/2013

(1) Tempo médio aproximado das chamadas:

- 25% de chamadas com até 30 segundos;
- 35% de chamadas com tempo entre 30 segundo e 1 minuto;
- 40% de chamadas com tempo acima de 1 minuto.

**LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**
**PERFIL DE TRÁFEGO, ESTIMADO, LDN ORIGINADAS BRASÍLIA, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SÃO LUÍS E TABATINGA**

Tempo de Chamada	Tipologia Tráfego	Quantidade minutos
D1- ate 50 km	Fixo-Fixo	9.936,00
D2 - Acima de 50 até 100 km	Fixo-Fixo	27.072,00
D3 - Acima de 100 até 300 km	Fixo-Fixo	49.632,00
D4- acima de 300 km	Fixo-Fixo	326.556,00
VC 2	Fixo-Móvel	69.104,00
VC 3	Fixo-Móvel	112.470,00



**LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL**

**PERFIL DE TRÁFEGO, ESTIMADO, LDI ORIGINADAS BRASÍLIA, RIO DE JANEIRO,  
SÃO PAULO, SÃO LUÍS E TABATINGA**

GRUPO	Quantidade minutos
I	394,00
II	20,00
III	36,00
IV	260,00
V	236,00
VI	12,00
VII	12,00
VIII	200,00
IX	12,00
TOTAL	1324,00

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

864

**ANEXO II**

**PROPOSTADA DA CONTRATADA (EMBRATEL)**

Handwritten signature or initials.

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*



CNPJ/CGC (MF) nº 33.530.486/0001-29  
Inscrição Estadual nº: 81.617.341



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
VES.1-VLN-140525.P2

À  
Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social  
Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC

Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014.  
Data de abertura: 02/06/2014  
Horário: 09:30 horas  
Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

Prezado Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa **Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, EMBRATEL**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.530.486/0001-29 e inscrição estadual n.º 81.617.341, estabelecida na **Av. Presidente Vargas, 1012 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ**, referente à contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, incluindo serviços de Discagem Direta a Ramal - DDR entre todas as praças, visando atender as necessidades da EBC, no que se refere à comunicação entre pontos fixos, por meio de transmissão de voz, dados, vídeo e de outros sinais, utilizando processo de telefonia analógica ou digital, nas cidades de Brasília/DF, do Rio de Janeiro/RJ, de São Paulo/SP, de São Luís/MA e de Tabatinga/AM, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 09/2014 e seus anexos.

Os dados da nossa empresa e dos representantes legais para assinatura do contrato são:

Dados da empresa licitante:

**Razão Social:** Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel  
**CGC (MF) nº:** 33.530.486/0001-29  
**Inscrição Estadual nº:** 81.617.341  
**Inscrição Municipal nº:** 00.798.789  
**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro – RJ  
**Fone:** (021 61) 2106-8377 **Fax:** (021 61) 2106-8435  
**CEP:** 20.179-900;  
**Cidade:** Rio de Janeiro **Unidade da Federação:** RJ  
**Banco:** Itaú (341) **Agência:** 0204 **Conta Corrente:** 55664-1

Dados dos Representantes Legais para assinatura do Contrato:

<b>Nome:</b>	Roberta Jeronimo Gonso	<b>Profissão:</b>	Administradora
<b>Endereço:</b>	SCS Quadra 05 Bloco D, Ed. Embratel – CEP: 70.328-900, Brasília – DF		
<b>Telefone:</b>	(021 61) 2106-8377	<b>Fax:</b>	(021 61) 2106-8435
<b>e-mail:</b>	betajg@embratel.com.br		
<b>CPF/MF:</b>	615.487.741-20	<b>Cargo/Função:</b>	Gerente de Contas
<b>Cart. Ident.:</b>	3.185.790	<b>Expedido por:</b>	SSP/DF
<b>Estado Civil:</b>	Casada	<b>Domicílio:</b>	Brasília - DF

Nome:	Paulo Werther de Araújo	Profissão:	Engenheiro
CPF/MF:	389.755.727-49	Cargo/Função:	Gerente Executivo de Vendas
Cart. Ident.:	2.510.766	Expedido por:	IFP/RJ
Estado Civil:	Separado Judicialmente	Domicílio:	Brasília - DF

**Obs.: Poderes outorgados por procuração para firmar contrato**

Declaramos que aceitamos plenamente as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014.

Declaramos que entre os sócios que integram a composição societária deste licitante não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Declaramos expressamente que não alocaremos familiares de empregado da EBC, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Declaramos que estamos legalmente estabelecidos e que exploramos ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014 e seus anexos.

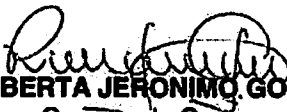
Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contatos da data de sua apresentação.

Declaramos expressamente os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014 e seus anexos.

Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços será, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Brasília, 02 de junho de 2014.

  
**ROBERTA JERÔNIMO GONSO**  
Gerente de Contas  
C. I. n.º 3.185.790 SSP/DF  
CPF n.º 615.487.741-20



## PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

### LOTE 01 - BRASÍLIA DF - DIGITAL

LOTE 01 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC - DIGITAL					
Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor do Subitem R\$	Descontos em Percentuais (%)	Valor Anual R\$
Habilitação de Feixe E1 (*)	5	R\$ 2.088,30	R\$ 10.441,50	100,00%	R\$ 0,00
Assinatura de 05 (cinco) Feixe E1 (mensal)	12 meses	R\$ 5.107,22	R\$ 61.286,64	100,00%	R\$ 0,00
Assinatura 16 unidades DDR para 50 ramais cada (mensal)	12 meses	R\$ 2.526,59	R\$ 30.319,08	100,00%	R\$ 0,00
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (min. conversado)	677.400	----	----	----	----
Fixo-Fixo equivalente de Tarificação adotado pela Operadora (pulso ou minuto) (**)	700.759	R\$ 0,15737	R\$ 110.278,44	91,07%	R\$ 9.847,86
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel VC-1 (min. Tarifado)	388.200	R\$ 0,77749	R\$ 301.821,62	48,83%	R\$ 154.442,12
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 164.289,98</b>

Por extenso: cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos

O valor total global anual proposto para Lote 01 é de **R\$ 164.289,98** cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos

(\*) Taxa única

(\*\*) Conforme as informações de tráfego obtidas no Perfil de Tráfego, aplicadas nas fórmulas determinadas pelo poder concedente (ANATEL), a saber:

$$M = MC + C \times (e + k)$$

onde,

M = equivalente de tarifação de minutos tarifáveis = 700.759 minutos;

MC = quantidade de minutos conversados = 677.400 minutos;

tmc = tempo médio de conversação das chamadas locais, em minutos = 1,45;

C =  $MC / tmc = 677.400 / 1,45 = 467.172,41 = 467.173$  chamadas;

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática = 0,05;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas;

R\$ e = valor com impostos cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão) = R\$ 0,00;

R\$ t = valor com impostos cobrado por minuto = R\$ 0,15737.

### LOTE 03 - RIO DE JANEIRO/RJ - DIGITAL

LOTE 03 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC - DIGITAL					
Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor do Subitem R\$	Descontos em Percentuais (%)	Valor Anual R\$
Habilitação de Feixe E1 (*)	3	R\$ 2.212,32	R\$ 6.636,96	100,00%	R\$ 0,00
Assinatura de 03 (cinco) Feixe E1 (mensal)	12 meses	R\$ 3.246,33	R\$ 38.955,96	0,00%	R\$ 38.955,96
Assinatura 20 unidades DDR para 30 ramais cada (mensal)	12 meses	R\$ 1.272,52	R\$ 15.270,24	0,00%	R\$ 15.270,24
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (min. conversado)	386.400	----	----	----	----
Fixo-Fixo equivalente de Tarificação adotado pela Operadora (pulso ou minuto) (**)	399.724	R\$ 0,16671	R\$ 66.637,99	65,37%	R\$ 23.076,74
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel VC-1 (min. Tarifado)	234.000	R\$ 0,81373	R\$ 189.412,82	13,68%	R\$ 164.402,43
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 241.705,37</b>

Por extenso: duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos

O valor total global anual proposto para Lote 03 é de **R\$ 241.705,37** duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos

(\*) Taxa única

(\*\*) Conforme as informações de tráfego obtidas no Perfil de Tráfego, aplicadas nas fórmulas determinadas pelo poder concedente (ANATEL), a saber:

$$M = MC + C \times (e + k)$$

onde,

M = equivalente de tarifação de minutos tarifáveis = 399.724 minutos;

MC = quantidade de minutos conversados = 386.400 minutos;

tmc = tempo médio de conversação das chamadas locais, em minutos = 1,45;

C =  $MC / tmc = 386.400 / 1,45 = 266.482,76 = 266.483$  chamadas;

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática = 0,05;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas;

R\$ e = valor com impostos cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão) = R\$ 0,00;

R\$ t = valor com impostos cobrado por minuto = R\$ 0,16671.

LOTE 05 - SÃO PAULO/SP - DIGITAL

LOTE 05 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC - DIGITAL					
Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor do Subitem R\$	Descontos em Percentuais (%)	Valor Anual R\$
Habilitação de Feixe E1 (*)	3	R\$ 2.088,30	R\$ 6.264,90	100,00%	R\$ 0,00
Assinatura de 03 (cinco) Feixe E1 (mensal)	12 meses	R\$ 4.483,01	R\$ 53.796,12	100,00%	R\$ 0,00
Assinatura 3 unidades DDR para 50 ramais cada (mensal)	12 meses	R\$ 1.160,64	R\$ 13.927,68	100,00%	R\$ 0,00
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (min. conversado)	235.200	----	----	----	----
Fixo-Fixo equivalente de Tarifação adotado pela Operadora (pulso ou minuto) (**)	243.310	R\$ 0,15737	R\$ 38.289,69	80,00%	R\$ 7.657,94
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel VC-1 (min. Tarifado)	142.800	R\$ 0,76484	R\$ 109.190,59	33,74%	R\$ 72.349,68
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 80.007,62</b>
Por extenso: oitenta mil e sete reais e sessenta e dois centavos					

O valor total global anual proposto para Lote 05 é de

R\$ 80.007,62 oitenta mil e sete reais e sessenta e dois centavos

80014,69

(\*) Taxa única

(\*\*) Conforme as informações de tráfego obtidas no Perfil de Tráfego, aplicadas nas fórmulas determinadas pelo poder concedente (ANATEL), a saber:

$$M = MC + C \times (e + k)$$

onde,

M = equivalente de tarifação de minutos tarifáveis = 243.310 minutos;

MC = quantidade de minutos conversados = 235.200 minutos;

tmc = tempo médio de conversação das chamadas locais, em minutos = 1,45;

C = MC / tmc = 235.200 / 1,45 = 162.206,9 = 162.207 chamadas;

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por biletagem automática = 0,05;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas;

R\$ e = valor com impostos cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão) = R\$ 0,00;

R\$ t = valor com impostos cobrado por minuto = R\$ 0,15737.

LOTE 06 - SÃO LUÍS/MA - DIGITAL

LOTE 06 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC - DIGITAL					
Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor do Subitem R\$	Descontos em Percentuais (%)	Valor Anual R\$
Habilitação de Feixe E1 (*)	1	R\$ 2.148,52	R\$ 2.148,52	100,00%	R\$ 0,00
Assinatura de 1 (um) Feixe E1 (mensal)	12 meses	R\$ 1.050,90	R\$ 12.610,80	100,00%	R\$ 0,00
Assinatura 1 unidade DDR para 50 ramais cada (mensal)	12 meses	R\$ 205,97	R\$ 2.471,64	100,00%	R\$ 0,00
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (min. conversado)	36.720	----	----	----	----
Fixo-Fixo equivalente de Tarifação adotado pela Operadora (pulso ou minuto) (**)	37.986	R\$ 0,16190	R\$ 6.149,93	91,09%	R\$ 547,96
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel VC-1 (min. Tarifado)	52.800	R\$ 0,78027	R\$ 41.726,26	34,92%	R\$ 27.155,45
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 27.703,41</b>
Por extenso: vinte e sete mil, setecentos e três reais e quarenta e um centavos					

O valor total global anual proposto para Lote 06 é de

R\$ 27.703,41 vinte e sete mil, setecentos e três reais e quarenta e um centavos

(\*) Taxa única

(\*\*) Conforme as informações de tráfego obtidas no Perfil de Tráfego, aplicadas nas fórmulas determinadas pelo poder concedente (ANATEL), a saber:

$$M = MC + C \times (e + k)$$

onde,

M = equivalente de tarifação de minutos tarifáveis = 37.986 minutos;

MC = quantidade de minutos conversados = 36.720 minutos;

tmc = tempo médio de conversação das chamadas locais, em minutos = 1,45;

C = MC / tmc = 36.720 / 1,45 = 25.324,14 = 25.325 chamadas;

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por biletagem automática = 0,05;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas;

R\$ e = valor com impostos cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão) = R\$ 0,00;

R\$ t = valor com impostos cobrado por minuto = R\$ 0,1619.

LOTE 09 - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - ORIGINADO BRASÍLIA, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SÃO LUÍS E TABATINGA

GRUPO	Quant. Minutos	Valor Unitário (*)	Valor do Subitem (*)	Descontos em Percentuais (***) %	Valor Anual (*) R\$
I	394	R\$ 1,47008	R\$ 579,20	6,89%	R\$ 539,29
II	20	R\$ 0,99472	R\$ 19,89	6,89%	R\$ 18,52
III	36	R\$ 2,14017	R\$ 77,05	6,89%	R\$ 71,74
IV	260	R\$ 1,71816	R\$ 446,72	6,89%	R\$ 415,94
V	236	R\$ 2,14017	R\$ 505,07	6,89%	R\$ 470,27
VI	12	R\$ 2,14017	R\$ 25,68	6,89%	R\$ 23,91
VII	12	R\$ 2,14017	R\$ 25,68	6,89%	R\$ 23,91
VIII	200	R\$ 2,14017	R\$ 428,03	6,89%	R\$ 398,54
IX	12	R\$ 2,14017	R\$ 25,68	6,89%	R\$ 23,91
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 1.986,03</b>

UMO - VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA 05 (CINCO) LC

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	BRASÍLIA/DF - DIGITAL	R\$ 164.289,98
03	RIO DE JANEIRO/RJ - DIGITAL	R\$ 241.705,37
05	SÃO PAULO/SP - DIGITAL	R\$ 80.007,62
06	SÃO LUÍS/MA - DIGITAL	R\$ 27.703,41
09	LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	R\$ 1.986,03
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 515.692,41</b>
Por extenso: quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos		

À  
Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social  
Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC

Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014.  
Data de abertura: 02/06/2014  
Horário: 09:30 horas  
Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

Prezado Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa **Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, EMBRATEL**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.530.486/0001-29 e inscrição estadual n.º 81.617.341, estabelecida na **Av. Presidente Vargas, 1012 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ**, referente à contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, incluindo serviços de Discagem Direta a Ramal - DDR entre todas as praças, visando atender as necessidades da EBC, no que se refere à comunicação entre pontos fixos, por meio de transmissão de voz, dados, vídeo e de outros sinais, utilizando processo de telefonia analógica ou digital, nas cidades de Brasília/DF, do Rio de Janeiro/RJ, de São Paulo/SP, de São Luís/MA e de Tabatinga/AM, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 09/2014 e seus anexos.

Os dados da nossa empresa e dos representantes legais para assinatura do contrato são:

Dados da empresa licitante:

**Razão Social:** Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel  
**CGC (MF) nº:** 33.530.486/0001-29  
**Inscrição Estadual nº:** 81.617.341  
**Inscrição Municipal nº:** 00.798.789  
**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro – RJ  
**Fone:** (021 61) 2106-8377 **Fax:** (021 61) 2106-8435  
**CEP:** 20.179-900;  
**Cidade:** Rio de Janeiro **Unidade da Federação:** RJ  
**Banco:** Itaú (341) **Agência:** 0204 **Conta Corrente:** 55664-1

Dados dos Representantes Legais para assinatura do Contrato:

<b>Nome:</b>	Roberta Jeronimo Gonso	<b>Profissão:</b>	Administradora
<b>Endereço:</b>	SCS Quadra 05 Bloco D, Ed. Embratel – CEP: 70.328-900, Brasília – DF		
<b>Telefone:</b>	(021 61) 2106-8377	<b>Fax:</b>	(021 61) 2106-8435
<b>e-mail:</b>	betaig@embratel.com.br		
<b>CPF/MF:</b>	615.487.741-20	<b>Cargo/Função:</b>	Gerente de Contas
<b>Cart. Ident.:</b>	3.185.790	<b>Expedido por:</b>	SSP/DF
<b>Estado Civil:</b>	Casada	<b>Domicílio:</b>	Brasília - DF

<b>Nome:</b>	Paulo Werther de Araújo	<b>Profissão:</b>	Engenheiro
<b>CPF/MF:</b>	389.755.727-49	<b>Cargo/Função:</b>	Gerente Executivo de Vendas
<b>Cart. Ident.:</b>	2.510.766	<b>Expedido por:</b>	IFP/RJ
<b>Estado Civil:</b>	Separado Judicialmente	<b>Domicílio:</b>	Brasília - DF

**Obs.: Poderes outorgados por procuração para firmar contrato**

Declaramos que aceitamos plenamente as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014.

Declaramos que entre os sócios que integram a composição societária deste licitante não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Declaramos expressamente que não alocaremos familiares de empregado da EBC, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Declaramos que estamos legalmente estabelecidos e que exploramos ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014 e seus anexos.


Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contatos da data de sua apresentação.

Declaramos expressamente os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014 e seus anexos.

Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços será, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Brasília, 1º de agosto de 2014.

  
ROBERTA JERÔNIMO GONSO  
Gerente de Contas  
C. I. n.º 3.185.790 SSP/DF  
CPF n.º 615.487.741-20





CNPJ/CGC (MF) nº 33.530.486/0001-29  
Inscrição Estadual nº: 81.617.341



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
VES.1-VLN-140801.P3

## PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 08 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - ORIGINADO BRASÍLIA, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SÃO LUÍS E TABATINGA

LOTE 08 - LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN ORIGINADAS BRASÍLIA, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SÃO LUÍS E						
Tipo de Chamada	Tipo de Tráfego	Quant. Minutos	Valor Unitário (R\$)	Valor do Subitem (R\$)	Descontos em Percentual (%)	Valor Anual (R\$)
D1 - até 50 km	Fixo-Fixo	9.936	R\$ 0,24968	R\$ 2.480,82	33,60%	R\$ 1.647,26
D2 - Acima de 50 até 100	Fixo-Fixo	27.072	R\$ 0,54936	R\$ 14.872,27	69,82%	R\$ 4.488,45
D3 - Acima de 100 até 300	Fixo-Fixo	49.832	R\$ 0,60889	R\$ 30.220,43	72,77%	R\$ 8.229,02
D4 - acima de 300	Fixo-Fixo	326.556	R\$ 0,75961	R\$ 248.055,20	78,17%	R\$ 54.150,45
VC 2	Fixo-Móvel	69.104	R\$ 1,19132	R\$ 82.324,98	62,04%	R\$ 31.250,56
VC 3	Fixo-Móvel	112.470	R\$ 1,37977	R\$ 155.182,73	67,23%	R\$ 50.853,38
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 150.619,12</b>